

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Av. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho.

CEP: 68.030-370.

Cidade: Santarém-PA

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para atender a necessidade de a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL PERMANENTE E DIDÁTICO.**

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender em tempo hábil a entrega de produtos nas Escolas do Município, visando manter o pleno funcionamento das atividades escolares, em especial a merenda escolar, material permanente e didático, necessita realizar procedimento licitatório destinado à locação de veículos e embarcação.

3.2 Segundo a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas. Entende-se por alimentação escolar alimentos oferecidos no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, bem como as ações desenvolvidas tendo como objeto central a alimentação e nutrição na escola”.

3.3 Portanto, a realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica pela não existência na frota municipal de veículo e embarcação suficiente e em condições adequadas de uso, e a falta dos mencionados serviços prejudicaria as atividades da Secretaria Municipal da Educação na distribuição da merenda escolar, material permanente e didático aos alunos da Rede Pública de Ensino.

3.4 A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO MÉDIO	QTD.	VALOR TOTAL
1	14699	Contratação de embarcação para distribuição da alimentação escolar, material de consumo, permanente e didático para as escolas da região de rios rota Arapiuns, com a seguinte descrição:	VIAGEM	R\$ 17.966,66	20	R\$ 359.333,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO MÉDIO	QTD.	VALOR TOTAL
		embarcação com capacidade de no mínimo 20 toneladas, motor com potência mínima de 100 HP à diesel, devidamente equipada, tripulada conforme as normas de segurança exigidas pela capitania dos portos e abastecida. A embarcação se destina ao recebimento de carga e descarga nas unidades escolares com os seguintes itens de apoio: 01 (uma) lancha à gasolina, com capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas, motor de 40 à 90 HP, 01 (uma) embarcação de pequeno porte para atender a região do rio Maró. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas inerentes a viagem, como: combustível, tripulação, cozinha e alimentação da tripulação serão de inteira responsabilidade da contratada.				
2	14699	Contratação de embarcação para distribuição da alimentação escolar, material de consumo, permanente e didático para as escolas da região de rios rota Tapajós , com a seguinte descrição: embarcação com capacidade de no mínimo 20 toneladas, motor com potência mínima de 100 HP à diesel, devidamente equipada, tripulada conforme as normas de segurança exigidas pela capitania dos portos e abastecida. A embarcação se destina ao recebimento de carga e descarga nas unidades escolares com os seguintes itens de apoio: 01 (uma) lancha à gasolina, com capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas, motor de 40 à 90 HP, 01 (uma) carroça de madeira puxada por boi. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas inerentes a viagem, como: combustível, tripulação, cozinha e alimentação da tripulação serão de inteira responsabilidade da contratada	VIAGEM	R\$ 16.233,33	20	R\$ 324.666,60
3	14699	Contratação de 01 (um) veículo tipo baú ¾, para distribuição da merenda escolar, material de consumo, permanente e didático para as escolas da região de rios rota Lago Grande , com os seguintes itens de apoio, 01 (um) veículo tipo pickp, 01 (uma) moto 125 cilindradas e 01 (uma) embarcação de pequeno porte (bajara). OBSERVAÇÃO: Todas as despesas inerentes a viagem, como: combustível, alimentação, travessia da balsa que realiza o trajeto Santarém/Aniduba/Santarém, serão de inteira responsabilidade da contratada.	VIAGEM	R\$ 17.600,00	20	R\$ 352.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO MÉDIO	QTD.	VALOR TOTAL
4	14699	<p>Contratação de embarcação para distribuição da alimentação escolar, material de consumo, permanente e didático para as escolas da região de rios rota Várzea, com a seguinte descrição: embarcação com capacidade de no mínimo 20 toneladas, motor com potência mínima de 100 hp à diesel, devidamente equipada, tripulada conforme as normas de segurança exigidas pela capitania dos portos e abastecida. a embarcação se destina ao recebimento de carga e descarga nas unidades escolares. Para a rota lago grande, os equipamentos de apoio serão: 01 (uma) Lancha à gasolina, com capacidade para no mínimo 07(sete) pessoas, motor de 40 à 90 hp.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Todas as despesas inerentes a viagem, como: combustível, tripulação, cozinheira e alimentação da tripulação serão de inteira responsabilidade da contratada</p>	VIAGEM	R\$ 14.133,33	20	R\$ 282.666,60
5	14699	<p>Contratação de 01 (um) veículo tipo baú toco, a diesel, capacidade para 8 toneladas, carroceria com baú em alumínio, porta de carga e descarga lateral e traseira para transporte de gêneros alimentícios, materiais permanentes e didáticos do depósito da SEMED para as unidades escolares localizada na Região do Planalto com as seguintes rotas: Curua Una I,II,III. O veículo deverá estar licenciado pelo órgão competente, incluso motorista e abastecimento.</p>	DIÁRIA	R\$ 1.166,66	80	R\$ 93.333,80
6	14699	<p>Contratação de 01 (um) veículo tipo baú toco, a diesel, capacidade para 8 toneladas, carroceria com baú em alumínio, porta de carga e descarga lateral e traseira, para carga e descarga de gêneros alimentícios, materiais permanente e didáticos do depósito da SEMED para as unidades escolares localizada na região do planalto com as seguintes rotas: Eixo Forte e BR 163 (Santarém Cuiabá). O veículo deverá estar licenciado pelo órgão competente, com motorista incluso e abastecimento.</p>	DIÁRIA	R\$ 1.166,66	80	R\$ 93.333,80
7	14699	<p>Contratação de 01 (um) veículo tipo baú 3/4, a diesel, capacidade para 6 toneladas, carroceria com baú em alumínio, porta de carga e descarga lateral e traseira para carga e descarga de gêneros alimentícios, materiais permanentes e didáticos do depósito da SEMED para as unidades escolares localizada na região urbana. O veículo deverá estar licenciado pelo órgão competente, motorista incluso e abastecimento.</p>	DIÁRIA	R\$ 893,33	300	R\$ 267.999,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO MÉDIO	QTD.	VALOR TOTAL
8	14699	Contratação de 01 (um) veículo tipo caminhão carroceria comercial , a diesel, capacidade para 6 toneladas, carroceria com tampas laterais e traseira para carga e descarga de materiais consumo e permanente do depósito da SEMED para as unidades escolares localizada na região urbana e planalto . OBSERVAÇÃO: todas despesas inerentes de manutenção corretiva, preventiva e será de responsabilidade da contratada. Motorista e Abastecimento será de responsabilidade da SEMED - Secretaria Municipal de Educação.	MENSAL	R\$ 14.166,66	12	R\$ 169.999,92
9	14699	Contratação de 01 (um) veículo tipo baú toco , a diesel, capacidade para 10 toneladas, carroceria com baú em alumínio, porta de carga e descarga lateral e traseira incluso motorista, para carga e descarga de gêneros alimentícios, materiais permanente e didático do depósito da SEMED para as unidades escolares Localizadas nas regiões do Planalto, Rios e Urbana o veículo deverá estar licenciado pelo órgão competente. OBSERVAÇÃO: todas despesas inerentes de manutenção corretiva, preventiva e higienização do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA. Motorista e abastecimento será de responsabilidade da SEMED - Secretaria Municipal de Educação.	MENSAL	R\$ 14.166,66	12	R\$ 169.999,92

VALOR TOTAL ESTIMADO DO SERVIÇO R\$ 2.113.330,84 (dois milhões, cento e treze mil, trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

5. Fundamento Legal

- 5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;
- 5.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. Prazo de Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

- 6.1 O prazo de vigência do Contrato **será de 12 meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo de prestação do serviço será de **até 48 horas**, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED, no local indicado por esta Secretaria.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência; sendo: realizar o transporte da merenda escolar, material permanente e livros didáticos, das demandas da Secretaria Municipal de Educação até a unidade escolar ou local indicado pela Contratante.

7.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação.

7.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.5 Promover a substituição dos veículos e embarcações quando estas não atenderem o CONTRATADO, sem ônus para a CONTRATANTE; ou as embarcações quebradas ou defeituosas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato pela contratante, providenciando imediatamente o reestabelecimento da execução do serviço.

7.6 A CONTRATADA deve manter os veículos e embarcações limpas e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;

7.7 Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.8 Transportar os servidores até o local indicado pela CONTRATANTE, conforme prévia comunicação;

7.9 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, tais como:

a) despesas referentes a lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.

b) manutenção, peças, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.10 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.11 A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.12 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com beneficiários do serviço e com os servidores da Prefeitura de Santarém e da SEMED.

7.13 A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas e marítimos, de forma a manter a eficácia na prestação do serviço, quanto aos níveis de segurança e acomodação dos passageiros, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que

gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

7.14 Assistirá a CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da CONTRATANTE.

7.15 É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à CONTRATANTE.

7.16 A CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal da CONTRATANTE, quando solicitado: acervo fotográfico dos veículos e embarcações com cópia de documentos pessoais RG e CPF, bem como, cópia da CIR- Caderneta de Inscrição e Registro marítimo condizente com o tipo da embarcação a ser conduzida; informação de marca, modelo, ano e inscrição do veículo e embarcação a ser utilizado no serviço contratado; documentação da embarcação devidamente regularizada junto a MARINHA;

7.17 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

7.18 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante.

7.19 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**, incluindo as instituições de ensino vinculadas a esta Secretaria;

7.20 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.21 Durante o percurso, não será permitido fumar dentro de veículos e embarcação, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “**PROIBIDO FUMAR**”;

7.22 A CONTRATADA fica proibida de transportar produtos e materiais diferentes do objeto dessa licitação;

7.23 Os veículos e embarcações deverão estar devidamente licenciada para o fim a que se destina e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os registros de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação;

7.24 Possuir certificado digital para a assinatura do contrato.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber o item de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8.12 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.14 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.15 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8.16 Apenas os itens 8 e 9, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** as despesas referente ao **abastecimento de combustível e motorista**.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 150/2021 – SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

- FÁBIO RODRIGUES DA SILVA - Decreto nº 178/2021 - Chefe Seção Transporte Fluvial do Núcleo de Transporte e Logística - SEMED.
- ALBANITA NATHALIA PARENTE DO NASCIMENTO – Decreto nº 177/2021 - Chefe de Divisão do Núcleo de Transporte e Logística - SEMED.

Cabendo dentre outros:

a) Solicitar o fornecimento do objeto mencionado;

b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

10.1 O prazo de execução será de até 48 horas a contar da data do recebimento da ordem execução de serviço;

10.2 A embarcação transportará exclusivamente produtos e materiais vinculados a Prefeitura Municipal de Santarém por Interveniência da Secretaria Municipal de Educação à respectiva unidade educacional ou local indicado pela Contratante.

11. Dotação Orçamentária

11.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 12.122.0006.2.060 – Manutenção das Atividades da SEMED

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1001

Ficha: 3378

11.2 A dotação orçamentaria referente ao exercício posterior será informada através de apostilamento.

12. Pagamento

12.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Reajuste

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. Penalidades e Sanções Administrativas

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

14.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

14.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. Declaração do Solicitante



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Aprovado por:

Data: 10 / 12 / 2021

Solicitante:

Data: 10 / 12 / 2021

Autorizado por:

Adson Lira Pinto
Chefe do Transporte - SEMED
Decreto nº 162/2017- SEMGOF

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de
Educação
Decreto nº 005/2021-
GAB/PMS